



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo n° 064/2017-Pregão n° 036/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o *Município de Itanhandu* Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa n° 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa *C.A.D.A – Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra – Casa Dia de Cosmópolis*, localizado à Estrada Municipal, Jardim Replan, S/N, Bairro Itapavussu, Cosmópolis/SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.585.678/0001-71, representado pelo Sr. Mário Augusto Pinheiro, professor, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Luiz Manoel de Queiroz, n° 1225, Cosmópolis/SP, portador da carteira de identidade n° 16.669.755-2 e CPF n° 282.122.578-43, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2017- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2017** e nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 027/2018, firmado em 02/01/2018, nos termos adiante ajustados:

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de clínica especializada para internação de paciente com dependência química.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência conforme previsto na Cláusula Décima Terceira do Contrato Original, alterando a Cláusula Décima Quinta, cuja vigência passará a vigorar até 31 de Março de 2019, a contar de 01 de janeiro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA: Por este termo aditivo fica acrescido em R\$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais), equivalente a mais dois meses de internação, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA será paga à conta de recursos do orçamento da CONTRATANTE consignados na Dotação Orçamentária abaixo, para o exercício financeiro corrente:

342 - 02.07.01.10.302.0023.2058 - Manutenção da Atividade de Saúde Mental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 28 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE
Evaldo Ribeiro De Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
Mário Augusto Pinheiro
**C.A.D.A – CASA DE APOIO AO DROGADO
E ALCOÓLATRA – CASA DIA DE
COSMÓPOLIS**

ASSESSOR JURÍDICO
Dr. Gustavo Levenhagen Moura
OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____